



Rafael Barretto

Direitos Humanos

15^a
edição

revista,
atualizada
e ampliada

2026

 EDITORA
*Jus*PODIVM
www.editorajuspodivm.com.br

Sistema Interamericano de Direitos Humanos

1. A OEA. CARTA DA OEA DE 1948

O sistema interamericano de direitos humanos é coordenado pela Organização dos Estados Americanos (OEA), entidade criada em 1948, a partir da *IX Conferência Pan-americana*, realizada em Bogotá, Colômbia, na qual foi proclamada Carta da Organização dos Estados Americanos, documento de fundação da entidade, que proclama que *a afirmação dos direitos humanos integra os propósitos e princípios da entidade*.

Fundada 03 anos após a criação da ONU, a OEA representa para o sistema regional interamericano, *mutatis mutandis*, aquilo que a ONU representa para o sistema global.

Sediada nos Estados Unidos, em Washington, a OEA conta com a participação de todas as 35 nações independentes da América, cabendo destacar a situação singular vivenciada por *Cuba*.

Cuba foi suspensa da OEA em 31 de janeiro de 1962, após o governo cubano declarar o caráter socialista da Revolução Cubana e se aliar à URSS. Isso se deu por pressão dos Estados Unidos, no contexto da Guerra Fria existente à época.

A suspensão somente veio a ser revogada 47 anos depois, em 03 de junho de 2009, quando a OEA tornou sem efeito a Resolução que havia excluído a participação do governo cubano no sistema interamericano e deliberou que a participação de Cuba na OEA será o resultado de um processo de diálogo iniciado a pedido do governo de Cuba e em conformidade com as práticas, os propósitos e princípios da OEA.

2. DECLARAÇÃO AMERICANA DOS DIREITOS E DEVERES HUMANOS

A Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem foi aprovada na IX Conferência Internacional Americana, realizada em Bogotá, em abril de 1948, sendo um dos primeiros documentos do sistema americano.

Ela segue a diretriz geral dos documentos daquela época, de proclamar uma série de **direitos**, mas, de maneira peculiar, enuncia também uma série de **deveres**, nisso sendo singular.

A declaração afirma a **concepção universalista dos direitos humanos**, prevendo que os direitos essenciais do homem não derivam do fato de ele ser cidadão de determinado Estado, mas de terem como base os atributos da pessoa humana.

Ela possui um preâmbulo e dois capítulos, o primeiro dedicado aos direitos e o segundo aos deveres. Quanto aos direitos, menciona os clássicos **direitos civis e políticos**, mas também os **sociais, econômicos e culturais**. Já em relação aos deveres, ela enuncia o seguinte:

- O indivíduo tem o dever de conviver com os demais, de maneira que todos e cada um possam formar e desenvolver integralmente a sua personalidade;
- Toda pessoa tem o dever de auxiliar, alimentar, educar e amparar os seus filhos menores de idade, e os filhos têm o dever de honrar sempre os seus pais e de os auxiliar, alimentar e amparar sempre que precisarem;
- Toda pessoa tem o dever de adquirir, pelo menos, a instrução primária;
- Toda pessoa tem o dever de votar nas eleições populares do país de que for nacional, quando estiver legalmente habilitada para isso;
- Toda pessoa tem o dever de obedecer à lei e aos demais mandamentos legítimos das autoridades do país onde se encontrar;
- Toda pessoa devidamente habilitada tem o dever de prestar os serviços civis e militares que a pátria exija para a sua defesa e conservação, e, no caso de calamidade pública, os serviços civis que estiverem dentro das suas possibilidades. Da mesma forma, tem o dever de desempenhar os cargos de eleição popular de que for incumbida no Estado de que for nacional;
- Toda pessoa está obrigada a cooperar com o Estado e com a coletividade na assistência e previdência sociais, de acordo com as suas possibilidades e com as circunstâncias;
- Toda pessoa tem o dever de pagar os impostos estabelecidos pela lei para a manutenção dos serviços públicos;
- Toda pessoa tem o dever de trabalhar, dentro das suas capacidades e possibilidades, a fim de obter recursos para sua subsistência ou em benefício da coletividade;
- Todo estrangeiro tem o dever de se abster de tomar parte nas atividades políticas que, de acordo com a lei, sejam privativas dos cidadãos do Estado onde se encontrar.

3. CONVENÇÃO AMERICANA SOBRE DIREITOS HUMANOS (PACTO DE SAN JOSÉ DA COSTA RICA)

A Convenção Americana sobre Direitos Humanos, celebrada em San José, na Costa Rica, em 22 de novembro de 1969, é o **principal documento do sistema interamericano**.

A Convenção foi ratificada pelo Brasil em 25 de setembro de 1992 e promulgada na ordem interna no mesmo ano, pelo Decreto Presidencial 678, de 6 de novembro de 1992, ou seja, 4 anos após a instauração do novo regime constitucional.

Ao aderir à Convenção, o **Brasil fez uma reserva** no sentido de que a Comissão Interamericana de Direitos Humanos, ao realizar uma investigação, somente poderá realizar visitas e inspeções *in loco* no território brasileiro mediante **anuência expressa do Estado brasileiro**.

► **Como esse assunto foi cobrado em concurso?**

A prova de Defensor Público de Goiás 2014 trouxe essa proposição: “o Pacto de São José da Costa Rica (1969) é uma das mais importantes normas internacionais e foi aprovado imediatamente no Brasil, sem nenhuma restrição ou reserva”. Está errado!

A prova da Defensoria Pública do Piauí de 2009 trouxe a seguinte proposição: “A Convenção Americana de Direitos Humanos de 1969 (Pacto de San José da Costa Rica) foi adotada sem ressalvas pelo Brasil desde o seu início”. Está errado!

Como de praxe nos tratados internacionais protetivos de direitos humanos, a Convenção prevê que o Estado que aderir a ela compromete-se a respeitar os direitos e liberdades nela reconhecidos (art. 1º) e a adotar as medidas legislativas ou de outra natureza que forem necessárias para tornar efetivos tais direitos e liberdades.

► **Como esse assunto foi cobrado em prova?**

A prova de Defensoria Pública do Mato Grosso 2016 trouxe a seguinte proposição: “A Convenção impõe que o Estado deva adotar não somente medidas legislativas, mas quaisquer outras que se mostrem necessárias e adequadas à consecução de seus objetivos, mesmo que de natureza administrativa”. Está correto!

Vejamos importantes aspectos da Convenção.

3.1. Direitos reconhecidos

A Convenção Americana enunciou, basicamente, **apenas os direitos liberais** (*direitos civis e políticos*), não tendo se dedicado aos direitos sociais, econômicos e culturais, aos quais fez apenas uma menção, no art. 26, estabelecendo que os Estados devem adotar providências no sentido de conseguir, progressivamente, a efetividade de tais direitos.

► Como esse assunto foi cobrado em concurso?

A prova de Delegado Civil de Minas Gerais de 2011 trouxe a seguinte proposição: *A convenção Americana sobre direitos humanos substancialmente reconhece e assegura um catálogo de direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais, garantindo-lhes a plena realização.* Está errado!

Os direitos sociais econômicos e culturais estão previstos em outra Convenção Internacional, o *Protocolo de San Salvador*, que será analisado mais adiante.

► Como esse assunto foi cobrado em concurso?

A prova do 14º concurso do Ministério Público do Trabalho trouxe a seguinte proposição: *“No âmbito da Organização dos Estados Americanos, ao contrário do que ocorre no da ONU, só há um Pacto de Direitos Humanos, que trata dos Direitos Civis e Políticos, o Pacto de San José da Costa Rica, não havendo um pacto de direitos sociais, econômicos e culturais”.* Está errado!

A Convenção Americana **basicamente reproduziu os direitos constantes do Pacto Internacional dos direitos civis e políticos da ONU** – o texto das convenções chega a ser similar em algumas passagens – mas, de todo modo, traz algumas novidades em relação ao instrumento da ONU, como, por exemplo, o direito à propriedade, cujo uso e gozo pode ser subordinado ao interesse social.

► Como esse assunto foi cobrado em concurso?

A prova de Juiz Militar de São Paulo 2016 trouxe a seguinte proposição: *“A Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de San Jose da Costa Rica) reproduz a maior parte das declarações de direitos constantes do Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos de 1966. Contudo, existem novidades importantes, entre as quais se destaca o direito à propriedade privada cujo uso e gozo podem estar subordinados ao interesse social”.* Está correto!

A prova da Defensoria Pública do Piauí 2009 trouxe a seguinte proposição: *“A Convenção Americana de Direitos Humanos de 1969 (Pacto de San José da Costa Rica) reproduziu a maior parte das declarações de direitos constantes do Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais”.* Está errado, pois ela reproduziu o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos!

Os **direitos reconhecidos na Convenção** são os seguintes:

- personalidade jurídica;
- vida;
- integridade pessoal;

- proibição da escravidão e da servidão;
- liberdade pessoal;
- garantias judiciais;
- legalidade e retroatividade da lei penal;
- indenização por erro judiciário;
- proteção da honra e dignidade;
- liberdade de consciência e de religião;
- liberdade de pensamento e de expressão;
- direito de resposta;
- direito de reunião;
- liberdade de associação;
- proteção da família;
- direito ao nome;
- direitos da criança;
- nacionalidade;
- propriedade privada, cujo uso e gozo pode ser subordinado ao interesse social;
- direito de circulação e residência, no que se incluiu o direito de buscar e receber asilo em território estrangeiro em caso de perseguição por delito político ou comum conexo com delito político;
- direitos políticos;
- igualdade perante a lei e proteção judicial.

► **Como esse assunto foi cobrado em concurso?**

A prova da Defensoria Pública do Piauí 2009 trouxe a seguinte proposição: “A Convenção Americana de Direitos Humanos de 1969 (Pacto de San José da Costa Rica) não tratou do direito ao nome”. Está errado!

A mesma prova trouxe ainda a seguinte proposição: “A Convenção Americana de Direitos Humanos de 1969 (Pacto de San José da Costa Rica) indica a possibilidade de asilo no caso do cometimento de crimes comuns não vinculados à atividade política”. Está errado, pois o direito de asilo é assegurado somente para crimes políticos ou comuns conexos com delitos políticos!

Ainda sobre o direito de asilo, a prova de Defensor Público de Goiás 2014 trouxe essa questão:

A Convenção Americana sobre os Direitos Humanos de 1969 destaca que “Toda pessoa tem o direito de buscar e receber asilo em território

estrangeiro, em caso de perseguição por delitos políticos ou comuns conexos com delitos políticos, de acordo com a legislação de cada Estado e as convenções internacionais”. Essa recomendação consiste em

- A) conceder asilo diplomático ou territorial, sendo este uma modalidade definitiva de asilo político.
- B) receber o estrangeiro em território nacional, sem os requisitos de ingresso, evitando punição ou perseguição baseada em crime de natureza política ou ideológica.
- C) assistir ao refugiado estrangeiro em toda e qualquer situação de perseguição em seu país de nacionalidade.
- D) facultar ao estrangeiro o asilo extraterritorial na forma definitiva, quando em perseguição no país de origem por questão puramente política.
- E) reconhecer a condição do refugiado estrangeiro em território nacional, impedindo a sua expulsão em face ao motivo de ordem pública.

A resposta é letra B.

Em seguida detalharemos alguns dos direitos enunciados na Convenção.

3.1.1. Direito à vida e pena de morte

A Convenção afirmou o direito à vida, mas não aboliu a pena de morte, o que só veio a ocorrer posteriormente, mediante um Protocolo Facultativo.

Afirmou-se a proteção ao direito a vida **desde o momento da concepção**, ou seja, a vida foi protegida antes mesmo do nascimento. Eis o que consta do texto da Convenção:

Artigo 4. Direito à vida

1. Toda pessoa tem o direito de que se respeite sua vida. Esse direito deve ser protegido pela lei e, em geral, desde o momento da concepção. Ninguém pode ser privado da vida arbitrariamente.

► Como esse assunto foi cobrado em concurso?

A prova do concurso de juiz de direito do Estado do Pará de 2019 trouxe a seguinte questão:

Conforme a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica) e a posição do STF sobre as teorias natalista e da personalidade condicional, o direito à vida deve ser respeitado desde o momento da(o)

- A) concepção.

- B) fecundação do óvulo.
- C) formação do embrião.
- D) nascimento.
- E) nascimento com vida.

A resposta é a alternativa a.

A prova de delegado de polícia de São Paulo 2014 trouxe a seguinte proposição: *“considerando o disposto expressamente no pacto internacional de san José da Costa Rica (convenção americana de direitos humanos de 1969), a respeito do direito à vida e do direito à integridade pessoal, é correto afirmar que toda pessoa tem o direito de que se respeite sua vida, e o direito de ser protegido pela lei, em geral, desde o momento do seu nascimento”*. Está errado, pois, como vimos, o direito à vida foi assegurado desde o momento da concepção e, não, do momento do nascimento.

Apesar de não ter abolido a pena de morte, a Convenção impôs uma série de restrições à aplicação da pena capital.

Eis o teor da Convenção:

Artigo 4. Direito à vida

2. Nos países que não houverem abolido a pena de morte, esta só poderá ser imposta pelos delitos mais graves, em cumprimento de sentença final de tribunal competente e em conformidade com lei que estabeleça tal pena, promulgada antes de haver o delito sido cometido. Tampouco se estenderá sua aplicação a delitos aos quais não se aplique atualmente.
3. Não se pode restabelecer a pena de morte nos Estados que a hajam abolido.
4. Em nenhum caso pode a pena de morte ser aplicada por delitos políticos, nem por delitos comuns conexos com delitos políticos.
5. Não se deve impor a pena de morte a pessoa que, no momento da perpetração do delito, for menor de dezoito anos, ou maior de setenta, nem aplicá-la a mulher em estado de gravidez.
6. Toda pessoa condenada à morte tem direito a solicitar anistia, indulto ou comutação da pena, os quais podem ser concedidos em todos os casos. Não se pode executar a pena de morte enquanto o pedido estiver pendente de decisão ante a autoridade competente.

► Como esse assunto foi cobrado em concurso?

A prova de Delegado de Polícia de São Paulo 2014 trouxe a seguinte proposição: *“Considerando o disposto expressamente no Pacto Internacional de San José da Costa Rica (Convenção Americana de Direitos Humanos de 1969), a respeito do direito à vida e do direito à integridade pessoal, é correto afirmar que todos os países estão proibidos de adotar a pena de morte e aqueles que já a adotem devem aboli-la de imediato”*. Está errado, pois, como vimos, a Convenção não proibiu a pena de morte.

A prova da Defensoria Pública do Piauí, de 2009 trouxe a seguinte proposição: “A Convenção Americana de Direitos Humanos de 1969 (Pacto de San José da Costa Rica) proíbe o restabelecimento da pena capital nos países que a tenham abolido”. Está correto!

Aparenta que a pena de morte não foi abolida pela Convenção por influência dos Estados Unidos, País que ainda adota a pena capital, e que exerce grande força na OEA.

Por seu turno, posteriormente, por meio de um *Protocolo Facultativo*, aprovado em 8 de junho de 1990, e ainda não assinado pelos Estados Unidos, foi instituída a abolição da pena de morte para o sistema interamericano, ressalvando apenas a hipótese de guerra declarada.

O **“Protocolo à Convenção Americana sobre direitos humanos referente à abolição da pena de morte”**, foi aprovado pela OEA em 8 de junho de 1990, e o Brasil aderiu ao instrumento normativo em 13/8/1996 e promulgou na ordem interna pelo Decreto presidencial nº 2.754, de 27 de agosto de 1998.

Conforme o Protocolo os Estados Partes não aplicarão em seu território a pena de morte a nenhuma pessoa submetida a sua jurisdição, **ressalvada apenas a possibilidade de aplicação dessa pena em tempo de guerra**, por delitos sumamente graves de caráter militar, situação que deve ser registrada pelo Estado parte no momento de adesão ao instrumento normativo.

Ao aderir ao Protocolo, **o Brasil fez uma reserva nesse sentido**, reservando o direito de aplicar a pena de morte em caso de guerra declarada, eis que a constituição brasileira admite a pena de morte nessa hipótese (CF, art. 5º, XLVII, “a”).

► **Importante:**

A Convenção Americana sobre direitos humanos não vedou a pena de morte, mas lhe impôs uma série de restrições. A pena de morte foi abolida posteriormente, por um Protocolo Facultativo. O Protocolo admitiu a aplicação da pena capital em caso de guerra declarada. O Brasil, ao aderir ao Protocolo, fez uma reserva nesse sentido, considerando o que consta do art. 5º, XLVII, “a” da constituição brasileira.

► **Como foi cobrado em concurso:**

A prova da Defensoria Pública de Roraima 2021 trouxe a seguinte questão: O Protocolo Adicional à Convenção Americana sobre Direitos Humanos Referente à Abolição da Pena de Morte

- A) implica no compromisso do Estado signatário em não promover a extradição de pessoas para países que adotem a pena capital.
- B) ressalva a possibilidade de aplicação da pena de morte pelo Estado-Parte apenas em crimes cometidos antes da ratificação e para os quais a pena já era prevista.

- C) ainda pende de aprovação pelo Congresso Nacional, embora tenha sido assinado pelo Brasil.
 - D) tornou inaplicável a pena de morte no Brasil mesmo em caso de guerra declarada e foi aprovado por Decreto Legislativo com status de Emenda Constitucional.
 - E) teve depositado seu Instrumento de Ratificação pelo Governo brasileiro com a aposição de reserva.
- A resposta é a alternativa E!

A questão da pena de morte é um dos grandes desafios enfrentados pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos, que, ao longo dos anos, vem enviando esforços contra a aplicação desse tipo de pena.

Em 2012, a Comissão divulgou um informe intitulado “*Pena de morte no Sistema Interamericano de direitos humanos: das restrições à abolição*”, no qual formulou recomendações aos Estados, dentre elas aplicar uma moratória às execuções, e aderir ao Protocolo Facultativo à Convenção Americana sobre direitos humanos relativos à abolição da pena de morte.

A grande maioria dos Estados membros da OEA não adota a pena de morte, mas, alguns poucos ainda aplicam a pena capital, notadamente os Estados Unidos e alguns países da região do Caribe.

► **Como esse assunto foi cobrado em concurso?**

A prova da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco 2018 trouxe a seguinte proposição: “*Apesar de se perceber uma tendência favorável dos Estados americanos em abolir a pena de morte, a maioria deles ainda mantém, em seus ordenamentos jurídicos, a possibilidade de pena de morte em casos de crimes comuns*”.

A proposição está errada!

Sobre os Estados Unidos, é importante destacar que a adoção ou não da pena de morte não é uma questão nacional, mas uma questão decidida internamente por cada Estado da Federação, de modo que há Estados Federados que não adotam a pena capital.

Nesse sentido, cabe sobrelevar que, em 2015, o Estado americano de **Nebraska** aboliu a pena de morte, fato que foi celebrado pela Comissão Interamericana, que destacou que a atitude do Estado federado contribuiu para o progresso da luta em prol do desaparecimento da pena capital nos Estados Unidos.

Outro Estado que aboliu a pena de morte em 2015 foi o **Suriname**, país que integra a região do Caribe, região na qual alguns Estados ainda admitem a pena capital.

Esse fato também foi celebrado pela Comissão Interamericana, que destacou que a decisão do Suriname representa uma oportunidade para que os países do Caribe avancem no sentido de abolir a pena de morte.

3.1.2. Direito à integridade pessoal

Ao reconhecer o direito à integridade pessoal, em seu art. 5º, a Convenção previu que:

1. Toda pessoa tem o direito de que se respeite sua integridade física, psíquica e moral.
2. Ninguém deve ser submetido a torturas, nem a penas ou tratos cruéis, desumanos ou degradantes. Toda pessoa privada da liberdade deve ser tratada com o respeito devido à dignidade inerente ao ser humano.
3. A pena não pode passar da pessoa do delinquente.
4. Os processados devem ficar separados dos condenados, salvo em circunstâncias excepcionais, e ser submetidos a tratamento adequado à sua condição de pessoas não condenadas.
5. Os menores, quando puderem ser processados, devem ser separados dos adultos e conduzidos a tribunal especializado, com a maior rapidez possível, para seu tratamento.
6. As penas privativas da liberdade devem ter por finalidade essencial a reforma e a readaptação social dos condenados.

► Como esse assunto foi cobrado em concurso?

A prova de Delegado de Polícia de São Paulo 2014 trouxe a seguinte proposição: *“Considerando o disposto expressamente no Pacto Internacional de San José da Costa Rica (Convenção Americana de Direitos Humanos de 1969), a respeito do direito à vida e do direito à integridade pessoal, é correto afirmar que os processados devem ficar separados dos condenados, salvo em circunstâncias excepcionais, e devem ser submetidos a tratamento adequado à sua condição de pessoas não condenadas.”* Está correto!

3.1.3. Trabalho forçado

Ao dispor sobre a proibição da escravidão e da servidão, a Convenção (art. 6º), dispôs sobre **trabalho forçado**, admitindo que o trabalho forçado acompanhe uma pena privativa de liberdade, imposta por juiz ou tribunal competente, mas não podendo afetar a dignidade nem a capacidade física e intelectual do recluso.

Demais, previu-se que **determinadas condutas não são consideradas trabalho forçado**.

Eis o teor da Convenção:

Artigo 6. Proibição da escravidão e da servidão

1. Ninguém pode ser submetido a escravidão ou a servidão, e tanto estas como o tráfico de escravos e o tráfico de mulheres são proibidos em todas as suas formas.
2. Ninguém deve ser constrangido a executar trabalho forçado ou obrigatório. Nos países em que se prescreve, para certos delitos, pena privativa da liberdade acompanhada de trabalhos forçados, esta disposição não pode ser interpretada no sentido de que proíbe o cumprimento da dita pena, imposta por juiz ou tribunal competente. O trabalho forçado não deve afetar a dignidade nem a capacidade física e intelectual do recluso.
3. Não constituem trabalhos forçados ou obrigatórios para os efeitos deste artigo:
 - a. os trabalhos ou serviços normalmente exigidos de pessoa reclusa em cumprimento de sentença ou resolução formal expedida pela autoridade judiciária competente. Tais trabalhos ou serviços devem ser executados sob a vigilância e controle das autoridades públicas, e os indivíduos que os executarem não devem ser postos à disposição de particulares, companhias ou pessoas jurídicas de caráter privado;
 - b. o serviço militar e, nos países onde se admite a isenção por motivos de consciência, o serviço nacional que a lei estabelecer em lugar daquele;
 - c. o serviço imposto em casos de perigo ou calamidade que ameace a existência ou o bem-estar da comunidade; e
 - d. o trabalho ou serviço que faça parte das obrigações cívicas normais.

► Como esse assunto foi cobrado em concurso?

A prova do concurso para Agente de Segurança Socioeducativo de Minas Gerais 2023 trouxe a seguinte questão:

Segundo a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), nos termos do art. 6º, que trata da escravidão e da servidão, alguns trabalhos ou serviços não constituem trabalhos forçados ou obrigatórios. Sobre os referidos trabalhos e/ou serviços e as pessoas que os executam, assinale a alternativa incorreta.

- A) Os trabalhos ou serviços normalmente exigidos de pessoa reclusa em cumprimento de sentença ou resolução formal expedida pela autoridade judiciária competente, sem a necessidade de vigilância e controle das autoridades públicas, sendo permitido que os indivíduos que os executarem sejam postos à disposição de particulares, companhias ou pessoas jurídicas de caráter privado.
- B) O serviço militar e, nos países onde se admite a isenção por motivos de consciência, o serviço nacional que a lei estabelecer em lugar daquele.
- C) O serviço imposto em casos de perigo ou calamidade que ameace a existência ou o bem-estar da comunidade.

D) O trabalho ou serviço que faça parte das obrigações cívicas normais.

A resposta é a alternativa “A”.

A prova do 14º concurso do Ministério Público do Trabalho trouxe a seguinte proposição: *“O Pacto de San José da Costa Rica proíbe todo tipo de trabalho forçado ou obrigatório, inclusive ao presidiário”*. Está errado!

A prova de Delegado de Polícia de São Paulo 2014 trouxe a seguinte proposição: *“Considerando o disposto expressamente no Pacto Internacional de San José da Costa Rica (Convenção Americana de Direitos Humanos de 1969), a respeito do direito à vida e do direito à integridade pessoal, é correto afirmar que a pena de trabalhos forçados será vedada unicamente a menores de vinte e um anos e a maiores de setenta anos”*. Está errado pois, como vimos, admite-se a imposição de trabalho forçado acompanhando pena privativa de liberdade.

3.1.4. Direito à liberdade pessoal

A Convenção assegurou a liberdade pessoal dos indivíduos (art. 7º), prevendo que:

Artigo 7. Direito à liberdade pessoal

1. Toda pessoa tem direito à liberdade e à segurança pessoais.
2. Ninguém pode ser privado de sua liberdade física, salvo pelas causas e nas condições previamente fixadas pelas constituições políticas dos Estados Partes ou pelas leis de acordo com elas promulgadas.
3. Ninguém pode ser submetido a detenção ou encarceramento arbitrários.
4. Toda pessoa detida ou retida deve ser informada das razões da sua detenção e notificada, sem demora, da acusação ou acusações formuladas contra ela.
5. Toda pessoa detida ou retida deve ser conduzida, sem demora, à presença de um juiz ou outra autoridade autorizada pela lei a exercer funções judiciais e tem direito a ser julgada dentro de um prazo razoável ou a ser posta em liberdade, sem prejuízo de que prossiga o processo. Sua liberdade pode ser condicionada a garantias que assegurem o seu comparecimento em juízo.
6. Toda pessoa privada da liberdade tem direito a recorrer a um juiz ou tribunal competente, a fim de que este decida, sem demora, sobre a legalidade de sua prisão ou detenção e ordene sua soltura se a prisão ou a detenção forem ilegais. Nos Estados Partes cujas leis preveem que toda pessoa que se vir ameaçada de ser privada de sua liberdade tem direito a recorrer a um juiz ou tribunal competente a fim de que este decida sobre a legalidade de tal ameaça, tal recurso não pode ser restringido nem abolido. O recurso pode ser interposto pela própria pessoa ou por outra pessoa.

7. Ninguém deve ser detido por dívidas. Este princípio não limita os mandados de autoridade judiciária competente expedidos em virtude de inadimplemento de obrigação alimentar.

Cabe destacar que a *Convenção admite a privação da liberdade*, nas condições fixadas na Constituição e nas leis de cada País (art. 7º, 2.).

► **Como esse assunto foi cobrado em concurso?**

A prova de Delegado de Polícia do Tocantins 2014 trouxe as seguintes proposições: “No que se refere à posição do Supremo Tribunal Federal acerca da interpretação da Convenção Americana sobre Direitos Humanos, – o Pacto de San José da Costa Rica deixou de prever a possibilidade de cada sistema jurídico nacional instituir os casos em que se legitimará, ou não, a privação cautelar da liberdade de locomoção física do réu ou do condenado.

– o Pacto de San José da Costa Rica admite a possibilidade de cada sistema jurídico nacional instituir os casos em que se legitimará, ou não, a privação cautelar da liberdade de locomoção física do réu ou do condenado.”

A primeira proposição está errada e a segunda está correta!

3.1.5. Garantias judiciais

As **garantias judiciais** são objeto do art. 8º da Convenção.

Logo de início consagrou-se o direito de toda pessoa acusada ser *ouvida por um juiz ou tribunal competente, independente e imparcial, estabelecido anteriormente por lei*, assim consagrando a garantia do juízo natural e imparcial.

Demais, previu-se ainda que toda pessoa acusada de delito tem direito a que se presuma sua inocência enquanto não se comprove legalmente sua culpa, assim sendo consagrado a *presunção de inocência ou não culpabilidade*.

Ainda foi estabelecido que, durante o processo, toda pessoa tem direito, em plena igualdade, às seguintes garantias mínimas:

- direito do acusado de ser assistido gratuitamente por tradutor ou intérprete, se não compreender ou não falar o idioma do juízo ou tribunal;
- comunicação prévia e pormenorizada ao acusado da acusação formulada;
- concessão ao acusado do tempo e dos meios adequados para a preparação de sua defesa;
- direito do acusado de defender-se pessoalmente ou de ser assistido por um defensor de sua escolha e de comunicar-se, livremente e em particular, com seu defensor;
- direito irrenunciável de ser assistido por um defensor proporcionado pelo Estado, remunerado ou não, segundo a legislação interna, se o acusado

não se defender ele próprio nem nomear defensor dentro do prazo estabelecido pela lei;

- direito da defesa de inquirir as testemunhas presentes no tribunal e de obter o comparecimento, como testemunhas ou peritos, de outras pessoas que possam lançar luz sobre os fatos;
- direito de não ser obrigado a depor contra si mesma, nem a declarar-se culpada;
- direito de recorrer da sentença para juiz ou tribunal superior.

► **Como esse assunto foi cobrado em concurso?**

A prova de Delegado de Polícia do Piauí 2014 trouxe essa questão:

A Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica) prevê, no item 2, do art. 8º, como garantias judiciais, EXCETO,

- A) necessária motivação das decisões judiciais.
- B) concessão ao acusado do tempo e dos meios adequados para a preparação de sua defesa.
- C) direito de recorrer da sentença para juiz ou tribunal superior.
- D) direito de não ser obrigado a depor contra si mesmo, nem a declarar-se culpado.
- E) comunicação prévia e pormenorizada ao acusado da acusação formulada.

A resposta é letra A.

3.2. Aplicação Imediata

A Convenção Interamericana sobre Direitos Humanos possui **aplicação imediata**, o que significa dizer que os direitos nela previstos podem ser exigidos de plano, de imediato.

Desse modo, a Convenção se alinha com o Pacto Internacional dos Direitos Civis e políticos, que igualmente possui aplicação imediata.

3.3. Suspensão de garantias

O art. 27 da Convenção admite que os Estados adotem **medidas que suspendam a aplicação das obrigações** contraídas em razão do Pacto **em caso de guerra, de perigo público, ou de outra emergência** que ameace a independência ou segurança do Estado.

Mas, a suspensão deve ser por tempo estritamente limitado às exigências da situação e as medidas não podem configurar discriminação alguma fundada em motivos de raça, cor, sexo, idioma, religião ou origem social e, demais, conforme o art. 27.2, **não é autorizada a suspensão dos seguintes direitos**: reconhecimento

da personalidade jurídica, vida, integridade pessoal, proibição da escravidão e servidão, princípio da legalidade e da retroatividade, liberdade de consciência e de religião, proteção da família, direito ao nome, direitos da criança, direito à nacionalidade, direitos políticos; nem das garantias indispensáveis para a proteção de tais direitos.

► **Como esse assunto foi cobrado em concurso?**

A prova de Delegado de Polícia de São Paulo 2018 trouxe a seguinte questão:

O Pacto de São José da Costa Rica estipula que os Estados-Partes podem suspender as obrigações contraídas em virtude do referido Pacto, como por exemplo em situação de guerra, perigo público, ou de outra emergência que ameace a sua independência ou sua segurança. Dentre os direitos que podem ser suspensos nessas hipóteses, está

- A) o Direito à Nacionalidade.
- B) o Direito de Circulação.
- C) o Direito ao Reconhecimento da Personalidade Jurídica.
- D) a Liberdade de Religião.
- E) o Princípio da Retroatividade da lei.

A resposta é letra “b”.

Enfim, o Estado que fizer uso do direito de suspensão deve informar aos demais Estados partes da Convenção, por intermédio do Secretário-Geral da OEA, quais as disposições que está suspendendo, quais os motivos determinantes da suspensão e qual a data em que haja dado por terminada tal suspensão.

3.4. Cláusula federal

Os Estados Federais propiciam uma situação interessante pelo fato de que o Direito Internacional **só reconhece personalidade ao Estado Federal**, não o fazendo em relação às Unidades da Federação.

É de recordar que num Estado Federal há a coexistência de um governo central (*do Estado Federal*) com governos locais (*das Unidades da Federação*), sendo que cada qual possui competências e planos de atuação próprios.

Pode ocorrer que algumas das obrigações assumidas internacionalmente pelo Estado Federal se relacionem, no plano interno, com a área de atuação das Unidades da Federação e, em tal hipótese, o efetivo cumprimento da obrigação internacional dependerá da atuação dos governos locais.

Atenta a essa peculiar situação dos Estados Federais existe a chamada **“cláusula federal”**, prevista no art. 28 da Convenção, segundo a qual o Estado Federal deve cumprir todas as disposições da Convenção relacionadas com as matérias sobre as quais exerce competência no plano interno e, em relação àquelas maté-

rias que sejam de competência interna das Unidades da Federação, ele deve tomar todas as medidas para que os governos locais adotem as disposições necessárias ao cumprimento da Convenção.

Vale registrar que, ainda que a competência no plano interno seja de uma Unidade da Federação, a responsabilidade internacional pelo descumprimento da Convenção recairá sempre sobre o **Estado Federal**.

Significa dizer que, mesmo que não tenha concorrido para a violação da Convenção, o Estado Federal arcará com as consequências do ato praticado pela Unidade da Federação.

► **Como esse assunto foi cobrado em concurso?**

A prova de Defensoria Pública do Mato Grosso 2016 trouxe a seguinte proposição: “Os Estados Federados no Brasil também se obrigam às disposições da Convenção, podendo ser interpelados na Corte Interamericana de Direitos Humanos, por qualquer violação”. Está errado, eis que, como visto, a responsabilidade internacional é do Estado Federal.

A prova da Defensoria Pública do Estado do Paraná de 2012 trouxe a seguinte proposição sobre o funcionamento do Sistema Interamericano de Direitos Humanos: *O Estado fica desobrigado a cumprir as obrigações assumidas na Convenção Americana de Direitos Humanos se as violações que lhe forem imputadas decorrerem de ato de responsabilidade exclusiva de uma entidade política autônoma interna*. Está errado!

3.5. Fiscalização (meios da proteção)

Ao dispor sobre *meios da proteção*, a partir do art. 33, a Convenção institui os órgãos fiscalizatórios e enuncia os mecanismos de monitoramento do cumprimento das obrigações internacionais.

Quanto aos **órgãos**, são competentes para conhecer dos assuntos relacionados com o cumprimento dos compromissos assumidos pelos Estados a **Comissão Interamericana de Direitos Humanos** e a **Corte Interamericana de Direitos Humanos** (art. 33), sendo a primeira o órgão executivo e a segunda o órgão jurisdicional.

► **Como esse assunto foi cobrado em concurso?**

A prova de juiz federal do TRF 1ª Região 2023 trouxe a seguinte proposição: *Sobre o Sistema Interamericano de Proteção dos Direitos Humanos (SIDH) e a Convenção Interamericana de Direitos Humanos, é correto afirmar que seus órgãos principais são a Corte Interamericana de Direitos Humanos e a Comissão Interamericana de Direitos Humanos*.

Está correto!